

**RELATÓRIO DE GOVERNO
SOCIETÁRIO 2021**

**transportes ● — ●
metropolitanos
de ● — ● lisboa**

[Página intencionalmente em branco]

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2021

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 7 de março de 2022

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

ÍNDICE	
I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)	4
II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	7
III. ESTRUTURA DE CAPITAL	16
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÃO DETIDAS	17
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	19
1. Modelo de Governo	19
2. Assembleia Geral	19
3. Administração e Supervisão	20
4. Fiscalização	29
5. Revisor Oficial de Contas (ROC)	31
6. Conselho Consultivo	33
7. Auditor Externo	34
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA	34
1. Estatutos e Comunicações	34
2. Controlo interno e gestão de riscos	36
3. Regulamentos e Códigos	39
4. Deveres especiais de informação	53
5. Sítio da Internet	54
6. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	56
VII. REMUNERAÇÕES	57

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

1.	Competência para a Determinação	57
2.	Comissão de Fixação de Remunerações	58
3.	Estrutura das Remunerações	58
4.	Divulgação das Remunerações	61
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	64
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	66
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	71
	Anexos do Relatório do Governo Societário	91

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

De acordo com a aplicação dos princípios de bom governo e no âmbito da aplicação do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (“RJSEPE”), expresso no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação em vigor, as empresas do setor público empresarial encontram-se obrigadas a apresentar anualmente um relatório autónomo de boas práticas do governo societário, do qual consta informação atual e completa de todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do referido decreto-lei sob epígrafe “Princípios de Governo Societário”.

Assim, deve a TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (“TML”) informar o seu acionista e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e dos termos de prestação do serviço público e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade no processo produtivo, através da publicação de um relatório de boas práticas do governo societário.

O presente relatório é elaborado em cumprimento do disposto no artigo 54.º do referido diploma e de acordo com o Manual da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (“UTAM”) e o Modelo para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2021 e os correspondentes anexos, publicado no respetivo site em Relatório de Governo Societário (www.utam.gov.pt). Na tabela seguinte sintetizam-se os níveis de cumprimento das Práticas de Bom Governo, ressaltando-se que, tendo a TML sido constituída a 17 de fevereiro de 2021, este relatório não reflete a atividade de um ano civil completo, o que também justifica que algumas dessas práticas de bom governo ainda não estejam integralmente implementadas.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial - PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x	-	09/04/2021 e 10/08/2021 (revisão)
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021	x	-	09/04/2021
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	-	12/08/2021 (semestral)
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	-	24/02/2022
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	-	x	Em elaboração
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	-	x	Em elaboração
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada (Contrato-programa com a AML)	x	-	29/03/2021 e 10/08/2021 (aditamento)

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial - PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
Artigo 49.º	Proseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental (através do plano de atividades e orçamento)	x	-	09/04/2021
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x	-	20/09/2021
Artigo 51.º	Evidenciou a Independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	-	07/03/2022
Artigo 52.º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x	-	Faustino Gomes 17/04/2021 Rui Lopo 16/04/2021 Sónia Alegre 12/04/2021
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x	-	A informação é periodicamente submetida à DGAL, a quem compete disponibilizá-la à UTAM.

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. **Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSP)**

A TML tem como missão a prossecução de competências próprias e delegadas pela Área Metropolitana de Lisboa (“AML”) nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana, bem como competências conexas na área da mobilidade e transporte, incluindo a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e soluções de mobilidade urbana.

A TML, no exercício das suas competências no domínio do serviço público de transportes de passageiros, pode ainda:

- a) Explorar redes ou linhas do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição, nos termos e de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (“RJSPTP”), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, possuindo, adquirindo ou gerindo para o efeito os meios e infraestruturas necessários, incluindo frotas, equipamentos, parques de máquinas, oficinas, terminais e interfaces de transportes;
- b) Adquirir ou constituir participações em operadores de serviço público de transporte de passageiros ou outros operadores de atividades no âmbito da mobilidade que operem no respetivo território;
- c) Prestar serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e de quaisquer soluções de mobilidade urbana;
- d) Prosseguir quaisquer outras atividades complementares ou subsidiárias do objeto principal, relativas, designadamente, à exploração comercial dos ativos tangíveis e intangíveis da empresa.

Para o exercício das atividades previstas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 3.º dos Estatutos, a TML celebra, com a AML, Contratos-programa, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 47.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Para o desenvolvimento das atividades previstas no número anterior, a TML detém os poderes de autoridade que lhe forem delegados pela Área Metropolitana de Lisboa, a título próprio ou mediante prévia delegação nesta pelo Estado ou pelos municípios que a integram, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, incluindo, nomeadamente, os poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros.

Neste contexto, a TML encontra-se comprometida com três práticas estruturantes:

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

- a) Colocar no centro das políticas públicas as pessoas, o serviço que lhes é prestado, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, dos seus núcleos populacionais, procurando reduzir assimetrias territoriais, económicas e sociais, garantindo a todos uma acessibilidade financeira e geográfica ao transporte coletivo;
- b) Contribuir ativamente para a criação de condições para o apoio e estímulo à economia e ao emprego, seja nas práticas de movimentação pendular, seja no turismo ou lazer, seja na logística e no incremento de postos de trabalho no setor;
- c) Integrar a agenda ambiental em todas as suas práticas, nomeadamente atendendo aos desafios e compromissos energéticos e de adaptação às alterações climáticas.

Esta base estruturante, dá corpo ao seguinte programa de atuação:

- a) Garantir a continuidade de todas as obrigações e compromissos decorrentes da constituição da TML, procedendo ao reforço da sua capacitação, quer ao nível dos recursos humanos, quer ao nível dos recursos tecnológicos;
- b) Assegurar o desempenho do papel de autoridade de transportes (por delegação e subdelegação de competências da AML), nomeadamente assegurando a gestão e fiscalização das autorizações provisórias emitidas ao abrigo do RJSTP que vigorarão até à entrada em funcionamento da Carris Metropolitana, em particular, a análise aos pedidos de ajustamento, bem como a emissão das autorizações de transporte de passageiros flexível ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, e a análise e resposta a reclamações dos utentes;
- c) Dar continuidade, enquanto entidade gestora do sistema tarifário, ao funcionamento da bilhética (bases de dados, cartões, produtos, serviços e tarifários), aos pagamentos das compensações devidas pelo cumprimento das Obrigações de Serviço Público aos operadores de transportes no âmbito do Tarifário Metropolitano e das compensações atribuídas no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, e ao apuramento dos valores de compensação financeira respeitantes aos tarifários bonificados associados ao Social+, 4_18, Sub23 e ao recentemente aprovado Passe de Antigo Combatente;
- d) Continuar a prestar apoio à AML na definição dos regimes tarifários e respetivo Regulamento Tarifário Metropolitano e no desenvolvimento e execução de instrumentos de planeamento que permitam orientar e definir medidas e políticas de mobilidade e transportes;
- e) Implementar e gerir o serviço público de transporte rodoviário de passageiros da Carris Metropolitana, de forma a conseguir uma melhoria significativa da oferta de transportes, que se traduza em mais carreiras e mais percursos, que resulte num aumento de procura, num incremento

da satisfação dos passageiros, na melhoria da repartição modal em prol do transporte coletivo rodoviário tendo como resultado que a prestação do sistema se materialize numa melhoria dos indicadores ambientais da área metropolitana de Lisboa e da qualidade de vida dos cidadãos;

- f) Dar continuidade ao desenvolvimento e gestão da plataforma tecnológica metropolitana, comum a todos os operadores, que suporte a gestão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros e o controlo das receitas tarifárias e que relacione o sistema de bilhética que se pretende gradualmente simplificado (suportes de validação tendencialmente desmaterializados, produtos, serviços, tarifários e integração com outros prestadores de serviços), gestão e informação do e ao passageiro, serviços de táxi e transporte flexível, estacionamento e indicadores para a gestão das operações de transporte, numa perspetiva de “open data”.

Enquanto veículo instrumental da AML, que concretiza o estudo, a implementação e a gestão de políticas públicas metropolitanas em matéria de mobilidade e transportes, a TML vai trabalhar para gradualmente assumir as competências legalmente atribuídas às autoridades de transporte, particularmente, a regulação e direção da totalidade dos meios de transporte de âmbito metropolitano, a capacitação e assunção de responsabilidade pelo planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas, nomeadamente através:

- a) Da cooperação na planificação das opções sobre modelo, redes e infraestruturas, do sistema de mobilidade da AML, particularmente ao nível das interfaces de transportes e na articulação entre modos, incluindo os modos suaves;
- b) Da avaliação, sugestão e concretização da exploração de serviços, redes ou linhas do serviço público de transporte de passageiros, através da contratação, participação, integração ou constituição de operadores de mobilidade e transportes na AML;
- c) Do aproveitamento dos ciclos de investimentos europeus particularmente, o Plano “Recuperar Portugal 2021-2026 – Plano de Recuperação e Resiliência” (“PRR”) e o Programa Nacional de Investimentos 2030 (“PNI2030”), tendo em vista o desenvolvimento e concretização de soluções, serviços e infraestruturas de mobilidade, a renovação de material de circulação e infraestruturas conexas, centradas no reforço da atratividade dos transportes coletivos, na melhoria dos serviços prestados às populações, à economia, atendendo à necessidade de alteração de paradigmas energéticos e às melhores práticas ambientais;
- d) Da participação ativa nas organizações internacionais de autoridades de mobilidade e transportes e nos fóruns de sistemas e soluções tecnológicas para o setor, procurando consolidar-se enquanto referência nacional e internacional, assumindo-se enquanto dinamizador e coordenador de projetos de investigação e inovação com exequibilidade na AML. A TML deverá consolidar um conhecimento do sistema que lhe permita identificar e determinar objetivos de mobilidade, acessibilidade e transportes e estabelecer as medidas para a sua efetivação, promovendo a mobilidade sustentável.

2. **Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE)**

A TML assume como objetivo contribuir ativamente para influenciar a retoma tendo em vista um modelo de crescimento mais justo, próspero e eficiente, regendo-se pelas seguintes orientações estratégicas:

- Afirmar a mobilidade como um direito que contribua para a evolução dos padrões de vida da AML;
- Atender ao papel central das políticas públicas de mobilidade em matéria de desenvolvimento económico, seja no garante do acesso com qualidade e fiabilidade aos postos de trabalho, seja nas dinâmicas de turismo e lazer;
- Responder ativamente à agenda climática, particularmente no contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa;
- Contribuir de forma consistente para uma política de ordenamento do território que fomente a coesão territorial da AML, particularmente desempenhando um papel ativo no acompanhamento dos investimentos previstos no PRR e no PN2030;
- Prosseguir com o conjunto de desenvolvimentos tecnológicos de bilhética, de informação ao público, de gestão das atuais Autorizações Provisórias e de preparação para a operacionalização do contrato de serviço público rodoviário, executados até aqui pela AML, alargando progressivamente a novos sistemas e serviços de transporte e mobilidade.

Para dar resposta a estas orientações estratégicas a TML organiza-se em torno dos seguintes eixos de atuação e ações-chave:

- Preparação da entrada em funcionamento e gestão dos contratos de serviço público de transporte rodoviário de passageiros
 - Garantir as atividades que contratualmente incumbem ao Contraente Público na fase de transição para a operação ao abrigo da marca Carris Metropolitana, nomeada mas não exclusivamente, emitir orientações, disponibilizar peças contratuais como as referentes à identidade da Carris Metropolitana, verificar a aplicação do disposto relativamente aos recursos humanos dos operadores, apoiar na definição e garantir a implementação das ferramentas tecnológicas de gestão e planeamento e definir o primeiro Plano de Oferta anual;

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

- Garantir as atividades que contratualmente incumbem ao Contraente Público na fase de operação ao abrigo da marca Carris Metropolitana, nomeada mas não exclusivamente, garantir a disponibilidade por parte dos operadores dos bens necessários à prestação de serviços no termos contratados, garantir o cumprimento do plano de frota e sua adequação às exigências ambientais e energéticas estabelecidas, definir o tarifário, dirigir e fiscalizar os contratos, avaliar através de indicadores de desempenho, reporte e monitorização e da qualidade de serviço e apurar penalidades por incumprimento, estabelecer procedimentos de proteção da receita, apurar atempadamente os pagamentos devidos, bem como elaborar o plano de oferta e verificar a conformidade dos Planos de Operação anuais e mensais.
- Sistema de bilhética integrada
 - Manter o fornecimento de cartões (personalizados e ocasionais), os canais de vendas partilhados e os serviços de carregamentos remotos;
 - Garantir a manutenção e evolução do Sistema de Informação Intermodal de Transportes (“SIIT”), com a geração e disponibilização dos mapas de repartição de receitas relacionados com bilhética e a garantir a sua evolução contemplando a integração dos cálculos das compensações de responsabilidade prévia da AML (PART, Social + e Passe Antigos Combatentes);
 - Garantir a uniformização de Interfaces de Programação de Aplicações (“API”), através da criação de uma API Embarcada, a instalar nos validadores dos sistemas de bilhética de cada um dos operadores e que permita a obtenção da informação necessária para a gestão central do sistema;
 - Criar as condições técnicas para que outros *providers* possam configurar-se como parceiros, regulado por um quadro de referência que garanta a livre concorrência e um modelo de negócio que garanta à TML uma remuneração justa.
- Capacitação tecnológica
 - Criar uma plataforma tecnológica integradora de serviços e sistemas inteligentes de transportes, que habilite a TML para o exercício das suas funções de autoridade de transporte, o desempenho de funções de entidade gestora do sistema tarifário integrado, as obrigações e objetivos de entidade contratante do serviço de transporte público rodoviário de passageiros, a promoção e disponibilização de serviços ao passageiro e a criação de condições para um ambiente inovador de prestação de serviços de mobilidade e desenvolvimento de potenciais soluções de modelo de negócio associados a distintos *providers*;
 - Criar uma plataforma de gestão (“CRM”) que estabeleça a relação com o passageiro, suportada num Portal do passageiro e que faça a gestão do passageiro em matérias como as reclamações, listas negras e verdes. A plataforma deve estar pensada para permitir o desenvolvimento de uma “conta da mobilidade” e soluções do tipo MaaS (*mobility as a service*);

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

- Criar os canais de interação e informação ao público, seja através de quiosques de emissão de cartões e venda de títulos de transporte, seja através de painéis para colocação em paragens e interfaces, assentes, preferencialmente, em informação em tempo real e na funcionalidade de emissão de mensagens variáveis;
- Manter uma atividade consequente de inovação para assegurar à TML a melhoria contínua dos seus sistemas de suporte tecnológico.
- Estudos e Projetos
 - Elaboração de um conjunto de estudos de suporte que permitam criar condições para a melhoria contínua da atividade da TML, nomeada, mas não exclusivamente, o estudo sobre potencial de receitas da TML e novas fontes de financiamento, a elaboração da revisão da rede concursada e definição do plano de oferta (a realizar anualmente) e a revisão do sistema tarifário;
 - Manutenção e alargamento da participação da TML em estudos de investigação e desenvolvimento, bem como estudos de caso e ações de inovação, que permitam criar conhecimento sobre boas práticas em temas como, nomeada, mas não exclusivamente, partilha de dados, auscultação do passageiro e participação pública.
- *Marketing, Comercial e Passageiro*
 - Afirmação das marcas TML, navegante® e Carris Metropolitana, através de um plano estruturado de criação de documentos de identidade, criação de formas de comunicação institucional e eventos públicos de divulgação de datas e elementos estruturantes da relação entre o passageiro e o sistema de transportes;
 - Comunicar práticas de mobilidade sustentável e de incentivo à utilização dos transportes coletivos, através de campanhas, tendo em vista gerar a perceção de segurança na utilização do transporte coletivo no contexto COVID-19, associar a utilização do transporte público a práticas de mobilidade sustentável, à melhoria de indicadores ambientais e a comportamentos ambientalmente responsáveis e associar o transporte coletivo ao direito à mobilidade, ao lazer e ao turismo;
 - Promover uma cultura TML que potencie o apoio e a cooperação com os municípios e a AML em matéria de mobilidade e transportes e mantenha e melhore a relação com os operadores de transporte, através da criação de processos regulares de comunicação;
 - Criar uma ligação forte com o passageiro através de ferramentas como o Portal do passageiro, bem como pelo estabelecimento de um conjunto de procedimentos comerciais internos que permitam a gestão dessa relação.

3. Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros

A TML elaborou e apresentou um Plano de Atividades e Orçamento para 2021 (“PAO 2021”), reportado ao quadriénio 2021 – 2024, plano que reviu em julho de 2021, ambos aprovados pelo acionista em Assembleia Geral, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa, do qual se apresenta, no Anexo 1, as respetivas projeções. Como se referiu, a AML e a TML celebraram um Contrato-programa e Aditamento ao mesmo, em 29 de março e em 10 de agosto de 2021, respetivamente, em execução do previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, e no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. O Contrato-programa em causa tem como finalidade a criação das condições necessárias para que a TML prossiga, de formal cabal e nos termos dos seus Estatutos, competências nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana de Lisboa, bem como de competências conexas na área da mobilidade e transportes, incumbindo à AML ao abrigo do mesmo assegurar à TML meios financeiros (subsídios à exploração) que permitam a prossecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Atividades e Orçamento.

Através de Contrato-programa e respetivo Aditamento, a TML foi incumbida pela AML da prossecução de um conjunto de ações-chave, em cinco eixos de atuação (vide ponto 2), refletidas no PAO 2021, prevendo-se que a AML monitorizará anualmente o cabal cumprimento das mesmas pela TML, através de indicadores de eficácia e eficiência do seu desempenho.

4. Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

A TML aprovou um PAO 2021 ambicioso, não apenas assente numa expectativa de recuperação gradual dos níveis de procura na utilização dos transportes públicos, mas marcado por um intenso plano de investimentos tecnológicos e de estudos a realizar.

Embora o balanço do ano de 2021 seja claramente positivo, a segunda e terceira vagas da pandemia COVID-19 acabaram por ter, neste primeiro exercício, impactos económicos, com reflexos significativos i) nos níveis de procura dos transportes e consequentemente na redução da receita obtida com os cartões Lisboa VIVA, navegante® frequente, VIVA Viagem e navegante® ocasional; ii) na quebra da receita nos canais de venda; e iii) na dificuldade de cobrar pelos serviços prestados, decorrente dos problemas de tesouraria que os operadores e clientes têm vindo a enfrentar.

O contexto pandémico acabou também por ter efeitos na integração e interação das equipas (trabalho em espelho) e na dificuldade de contratação de alguns dos perfis considerados essenciais no acompanhamento dos projetos de capacitação tecnológica.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Importa também sublinhar as inúmeras iterações tidas com o Tribunal de Contas, quer no âmbito dos contratos de serviço público de transporte rodoviário e passageiros, quer no âmbito do concurso para a aquisição da Plataforma Central de Gestão Integrada, que colocou uma pressão significativa na capacidade de resposta das equipas.

O exposto, acabou por ditar o adiamento, para 2022, da conclusão de alguns dos projetos e/ou estudos previstos concluir no decorrer de 2021, designadamente a/o:

- Aquisição de infraestrutura física e *cloud* para suporte ao sistema de bilhética existente e/ou em desenvolvimento;
- Contratação de serviços de gestão da infraestrutura tecnológica;
- Disponibilização da Plataforma Central de Gestão Integrada (“Plataforma”);
- Disponibilização da Plataforma CRM;
- Realização dos estudos relativos aos serviços de transporte em sítio próprio;
- Realização do estudo de caracterização do setor do táxi;
- Elaboração do Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) 2021-2030;
- Realização de estudos de mercado para a captação de novos clientes;
- Lançamento de uma campanha publicitária para estimular a utilização do transporte público;
- Realização das obras de remodelação do edifício sede e aquisição do mobiliário necessário.

Estes estudos e projetos, muito importantes para a atividade da TML e para a sua afirmação, não eram ações que se encontrassem no caminho crítico, pelo que esta dilatação no tempo da sua conclusão não representa ineficiência no atingir dos objetivos globais, embora contribua para uma menor taxa de atingimento dos objetivos operacionais propostos.

5. **Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa**

Os resultados da TML estão essencialmente dependentes dos seguintes fatores:

- Recuperação dos níveis de procura de transporte público, em especial com o início da Carris Metropolitana, atendendo ao peso da receita tarifária nos resultados;
- Manutenção de um programa público de apoio à redução tarifária e ao aumento da oferta, que assegure adequados níveis de financiamento do sistema de transporte público;
- Capacitação tecnológica da TML para assegurar a gestão do sistema de transportes, a gestão do serviço a operar pela Carris Metropolitana e a adequada informação ao público;
- Capacitação humana da TML para assegurar o cumprimento das metas e objetivos definidos.

O sucesso da TML encontra-se adicionalmente dependente de fatores externos, que respeitam à evolução da pandemia de COVID-19 e das medidas públicas de contenção e combate da mesma, na medida em que impactam de forma expressiva a procura dos transportes públicos e, nessa medida, a atividade e receita da TML.

6. **Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide ponto 4 do artigo 39.º do RJSPE)**

A TML é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com a natureza de empresa local metropolitana de mobilidade e transportes, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo regulada pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto. O capital social da TML é integralmente detido pela AML, pelo que a TML integra o setor empresarial local. Atendendo a este enquadramento, o disposto no n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE não se aplica à TML. Sem prejuízo, a TML desenvolve a sua atuação de acordo com as orientações do seu acionista único, nos termos previstos na regulamentação aplicável às entidades do setor empresarial local, com as especificidades definidas pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto. As orientações do acionista único encontram-se definidas na proposta n.º 81/CEML/2021, aprovada pelo Conselho Metropolitano de Lisboa da AML em 25 de março de 2021 e foram concretizadas nos eixos de atuação previstos no PAO 2021.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSP)

O capital social da TML em 31 de dezembro de 2021 é de 25.000.000 Euros (vinte e cinco milhões de Euros) encontrando-se integralmente realizado, estando representado por 25.000 ações com o valor nominal de 1.000 Euros, cada uma, pertencentes à AML, acionista único.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

De acordo com o estipulado no artigo 6.º dos Estatutos da TML, poderão ainda participar no capital social da TML outras Autoridades de Transportes com jurisdição na AML, mediante aumento do capital social na modalidade de novas entradas ou mediante aquisição de ações já existentes, contanto seja sempre salvaguardada a influência dominante da Área Metropolitana de Lisboa na TML. Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, alínea I), e n.º 3 dos Estatutos da TML, compete à Assembleia Geral autorizar a aquisição e a alienação de participações sociais, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições

Não aplicável.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÃO DETIDAS

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE.

A TML não detém, direta ou indiretamente, participações noutras empresas.

O Presidente do Conselho de Administração (“PCA”) é titular de uma participação social de 10% (252/2520 ações) na empresa TIS.pt – Consultores em Transportes, Inovação e Sistemas, S.A. (NIF 504 527 380), sendo que diretamente detém uma participação de 9,325% (235/2520 ações) a que acresce uma participação de 0,675% (17/2520 ações) por via do regime de casamento.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Durante o ano de 2021 não foram efetuadas quaisquer alterações à titularidade das ações da TML.

De acordo com o n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que dispõe que as empresas públicas se encontram obrigadas a divulgar, entre outras matérias, a aquisição e a alienação de participações sociais em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional, dá-se conhecimento de que ao longo do ano de 2021, a TML se encontrava associada às seguintes entidades que detinham o seguinte objeto social:

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

ENTIDADE ÀS QUAIS A TML SE ENCONTRA ASSOCIADA – 2021	
Denominação	Objeto social (Resumido)
CNA <i>Calyпсо Networks Association</i>	A <i>Calyпсо Networks Association</i> (CNA) é uma associação sem fins lucrativos que reúne os membros da comunidade de transportes, mobilidade e serviços para trocar ideias, experiências e requisitos para promover sistemas abertos que apoiem as necessidades dos gestores e utilizadores de sistemas de bilhética sem contacto. A TML tornou-se membro através da integração da posição anteriormente detida pela OTLIS.
EMTA <i>European Metropolitan Transport Authority</i>	A EMTA é uma associação sem fins lucrativos criada em 1998 com o objetivo de constituir um espaço de intercâmbio de informações, experiências e boas práticas no domínio do planeamento, integração e financiamento dos serviços de transporte público nas grandes cidades europeias e nas suas áreas metropolitanas.
UITP <i>Union Internationale du Transport Public</i>	A UITP é uma associação internacional de transporte público. Na União Europeia, a UITP agrega mais de 400 operadores e autoridades de transporte público urbano, suburbano e regional, de todos os Estados-Membros. A UITP representa as perspetivas dos serviços de transporte de passageiros de curta distância, de todos os modos de transporte: rodoviário, ferroviário (regional e suburbano), metropolitano, metropolitano ligeiro e elétrico, e por vias navegáveis.

3. **Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC**

Não aplicável, uma vez que as ações representativas do capital social da TML são integralmente detidas pelo acionista único - a AML.

4. **Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa**

O capital social da TML é integralmente detido pela AML. Para além das relações contratuais enquadradas pelo Contrato-programa e respetivo aditamento e pelo Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências e respetivo aditamento, a AML e a TML celebraram, em 2021, um contrato de arrendamento, mediante o qual a AML cede à TML a utilização de parte do edifício sede da AML para efeitos de instalação da sede e serviços da TML.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

1. Modelo de Governo

a) Identificação do modelo de governo adotado

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da TML, são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração (“CA”) e o Fiscal Único. A TML dispõe ainda de dois órgãos consultivos: o Conselho de Mobilidade Metropolitana e o Conselho Consultivo das Tecnologias para a Mobilidade.

2. Assembleia Geral

a) Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Assembleia Geral é constituída pelo acionista único, a AML. A 21 de dezembro de 2020, por deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa (“CML”), foram eleitos os seguintes membros da Mesa da Assembleia Geral:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021 – 2024	Presidente	Carla Maria Nunes Tavares	Deliberação CML	21/12/2020
2021 – 2024	Vice-Presidente	Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho	Deliberação CML	21/12/2020
2021 – 2024	Secretário	Maria Manuel da Costa Simões	Deliberação CML	21/12/2020

b) *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Não aplicável, dado que a TML tem um acionista único.

3. Administração e Supervisão

a) *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão*

Os Estatutos da TML (alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º) preveem que compete à Assembleia Geral eleger os membros do CA, designando o respetivo presidente. O procedimento aplicável no caso de substituição de membros é regulado pelo artigo 8.º dos Estatutos da TML, sendo no mais aplicável o disposto no Código das Sociedades Comerciais.

b) *Caraterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

Os Estatutos da TML (artigo 12.º) preveem que o CA seja composto por um presidente e por dois ou quatro vogais, conforme definido no ato de eleição. O CA, incluindo o respetivo presidente, é eleito pela Assembleia Geral. Os membros do CA podem ter funções executivas ou não executivas, nos termos da deliberação que os eleger.

Os membros executivos do CA da TML, foram formalmente eleitos, a 4 de fevereiro de 2021, com efeitos a 17 de fevereiro de 2021, por deliberação da Assembleia Geral (“AG”), conforme tabela *infra*.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Mandato (início-fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021 - 2024	Presidente	Faustino José Couto e Guedes Gomes	Deliberação AG	04/02/2021
2021 - 2024	Vogal executivo	Rui Pedro Gaspar Lopo	Deliberação AG	04/02/2021
2021 - 2024	Vogal executivo	Sónia Cristina Mourão Alegre	Deliberação AG	04/02/2021

c) Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE)

O CA da TML é constituído por três membros executivos. Todos os membros são independentes no que respeita a grupos de interesses específicos na entidade ou a circunstâncias suscetíveis de afetar a sua análise ou isenção.

d) Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Faustino José Couto e Guedes Gomes

Presidente do Conselho de Administração

Formação Académica

- Licenciado em Engenharia Civil (Instituto Superior Técnico, IST), 1984
- Pós-graduado em Planeamento Regional e Urbano (parte escolar do Mestrado correspondente, Universidade Técnica de Lisboa), 1987

Atividade profissional atual

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

- Presidente do Conselho de Administração da TML, 2021-presente

Funções anteriores

- Diretor Geral, Quadriforma, 1987-1990
- Técnico e Sócio, CISED, 1991-1999
- Técnico e Sócio, CEO (desde 2012), TISpt, 2000-2020

Rui Pedro Gaspar Lopo

Vogal do Conselho de Administração

Formação Académica

- Frequência do 4º ano da licenciatura em matemática e ciências da natureza (Instituto Piaget de Almada)

Atividade profissional atual

- Vogal do Conselho de Administração da TML 2021-presente

Funções anteriores

- Secretário executivo, Confederação Portuguesa de Associações de Defesa do Ambiente, 1997-1998
- Formador, Otimus Telecomunicações SA, 1998-1999
- Assistente em Ecologia Aplicada, Instituto Piaget de Almada, 1999-2000
- Coordenador e gestor de projeto, Oni Telecom SA, 2001-2009
- Vereador, Câmara Municipal do Barreiro (diversos pelouros), 2009-2017
- Vereador, Câmara Municipal do Barreiro (sem pelouros), 2018-2020

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

- Diretor de Logística, Sogenave SA, 2018-2020

Sónia Cristina Mourão Alegre

Vogal do Conselho de Administração

Formação Académica

- Licenciada em Economia (Universidade Lusíada), 2000
- Pós-graduada em Mercados e Ativos Financeiros (ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa), 2006

Atividade profissional atual

- Vogal do Conselho de Administração da TML, 2021-presente

Funções anteriores

- Especialista em mercados financeiros, CGD, 2000-2012
- Auditora interna, CGD, 2013-2018
- Responsável pela arquitetura, implementação e reporte do Plano Estratégico da Função de Auditoria Interna, CGD, 2019-2021

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

e) *Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE)*

Em complemento da menção expressa de inexistência de detenção de quaisquer títulos de participação na sociedade pelos membros dos órgãos de fiscalização e administração, esclarece-se que, nos termos do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do CA declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a empresa nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

As cópias das Declarações de Independência e as Declarações de Participações Patrimoniais, no âmbito dos artigos 51.º e 52.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, encontram-se em arquivo próprio na Empresa.

f) *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas*

Não aplicável, uma vez que há um acionista único – a AML.

g) *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa*

A repartição de competências entre os órgãos sociais da TML encontra-se regulada no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da empresa. Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da TML, em vigor, são órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o CA e o Fiscal Único.

De acordo com o artigo 11.º dos Estatutos da TML, estão atribuídas à **Assembleia Geral** as seguintes competências:

- a) Definir as orientações anuais para a empresa, tendo em conta as orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários aprovadas pela Área Metropolitana de Lisboa;

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

- b) Eleger os membros do Conselho de Administração, incluindo o respetivo presidente e dispensar os administradores de prestar caução, sempre que legalmente admissível;
- c) Deliberar sobre as remunerações dos membros do Conselho de Administração, de acordo com disposto nos n.ºs 1 a 4 e 6 a 8 do artigo 28.º e no artigo 29.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março;
- d) Appreciar e aprovar, até 30 de novembro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte, nomeadamente os planos de atividade anuais e plurianuais e o orçamento anual;
- e) Appreciar e aprovar, até 31 de março de cada ano, o relatório de gestão do Conselho de Administração, as contas de exercício, o parecer do Fiscal Único e os demais instrumentos de prestação de contas, referentes ao ano anterior;
- f) Deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- g) Eleger e exonerar os membros da mesa da Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre a criação de órgãos de natureza consultiva, para além dos previstos nos presentes Estatutos, e regular a respetiva composição, funcionamento e duração dos mandatos;
- i) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa;
- j) Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos e aumentos de capital;
- k) Autorizar a aquisição e a alienação de direitos e bens móveis e imóveis, bem como a realização de investimentos, quando, em cada caso, o respetivo valor exceda o correspondente a 20% do capital social da sociedade e o ato não se encontre previsto nos instrumentos de gestão previsional;
- l) Autorizar a aquisição e a alienação de participações sociais;
- m) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou papel comercial;
- n) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo, incluindo obtenção de financiamentos e outras operações no mercado doméstico e internacional;
- o) Pronunciar-se e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa.

Os atos previstos nas alíneas a) a f) e i) a n) devem ser previamente autorizados pelo órgão deliberativo da Área Metropolitana de Lisboa.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

O CA tem, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos, as seguintes competências:

- a) Gerir a atividade da sociedade, praticando todos os atos e operações e celebrando os contratos que se revelem necessários ou adequados à prossecução do objeto social;
- b) Preparar e submeter à Assembleia Geral os instrumentos de gestão previsional, nomeadamente os planos de atividade anuais e plurianuais e o orçamento anual;
- c) Preparar e submeter à Assembleia Geral os instrumentos de prestação de contas, nomeadamente o relatório e contas anuais;
- d) Adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis e imóveis e participações sociais, sem prejuízo do previsto no artigo 11.º, n.º 2, alínea k);
- e) Representar a TML em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- f) Estabelecer a organização técnico-administrativa da TML e as normas do seu funcionamento interno;
- g) Constituir mandatários com os poderes considerados convenientes;
- h) Administrar o património próprio e os bens do domínio público ou privado que sejam afetos à TML para a prossecução do seu objeto social;
- i) Contratar os serviços e empreitadas necessários à prossecução do objeto da TML, bem como proceder à organização e atualização do respetivo cadastro;
- j) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos presentes Estatutos ou pela Assembleia Geral.

Compete ao **Presidente do Conselho de Administração** dirigir a atividade do Conselho e, em especial:

- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração;
- b) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho.

O Conselho de Administração pode delegar num ou mais dos seus membros a gestão corrente da sociedade ou outras matérias de administração, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma. Os pelouros dos membros do Conselho de Administração encontram-se distribuídos do seguinte modo, nos termos de deliberação do CA de 17 de fevereiro de 2021: Faustino José Couto e Guedes Gomes (Presidente do CA) – Departamento de Estudos e

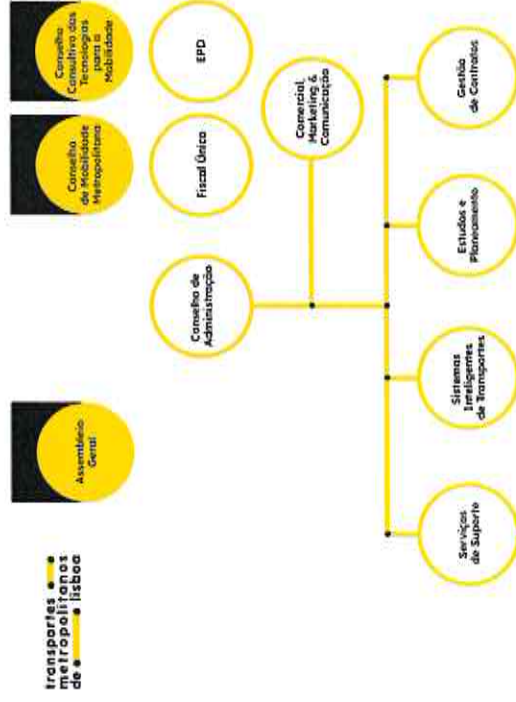
RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Planeamento; Rui Pedro Gaspar Lopo (Vogal) – Área de Comunicação, Comercial e Marketing e Departamento de Gestão de Contratos; Sónia Cristina Mourão Alegre (Vogal) – Departamento de Serviços de Suporte e Departamento de ITS.

Não se encontra em vigor qualquer delegação de competências nos departamentos da empresa.

Nos termos do disposto no artigo 17.º dos Estatutos, a fiscalização da atividade social da TML compete ao Fiscal Único designado pelo Conselho Metropolitano de Lisboa, sob proposta da respetiva Comissão Executiva Metropolitana, respetivamente órgão deliberativo e executivo da AML. O Fiscal Único dispõe das competências previstas no n.º 6 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2022, de 31 de agosto, e no Código das Sociedades Comerciais.

h) Organograma (Deliberação do Conselho de Administração de 17/02/2021)



RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

- i) *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:*

Durante o exercício de 2021, o Conselho de Administração realizou um total de 27 reuniões, nas quais estiveram presentes todos os membros do CA, conforme tabela infra.

Ata n.º	Data	Observações
1	17/02/2021	
2	22/02/2021	
3	08/03/2021	
4	15/03/2021	Extraordinária
5	22/03/2021	
6	05/04/2021	
7	19/04/2021	
8	03/05/2021	
9	17/05/2021	
10	31/05/2021	
11	14/06/2021	
12	28/06/2021	
13	12/07/2021	
14	26/07/2021	

Ata n.º	Data	Observações
15	09/08/2021	
16	20/08/2021	
17	06/09/2021	
18	20/09/2021	
19	01/10/2021	
20	18/10/2021	
21	02/11/2021	
22	15/11/2021	
23	29/11/2021	
24	13/12/2021	
25	15/12/2021	Extraordinária
26	20/12/2021	Extraordinária
27	27/12/2021	

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

j) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Durante o exercício de 2021, os membros do Conselho de Administração não exerceram qualquer atividade relevante em simultâneo em outras empresas.

k) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Nos termos estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, e ainda, nos termos fixados no Artigo 11.º dos Estatutos da TML, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa.

l) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Não aplicável, não se encontrando definidas comissões no Conselho de Administração.

4. Fiscalização

a) Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

A fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 17.º dos Estatutos da TML, a “um Fiscal Único, que é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas”.

O Fiscal Único dispõe das competências previstas no n.º 6 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no Código das Sociedades Comerciais.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

b) Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Não aplicável.

c) Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos

Não aplicável.

d) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

A TML não dispõe da figura de “Auditor Externo”, apenas dispõe de um Fiscal Único que é revisor oficial de contas.

e) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras

Não existem outras funções atribuídas ao órgão de fiscalização, para além das referidas.

f) Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC

Não aplicável.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

g) Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras

a. Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

Não aplicável.

b. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros

Não aplicável.

5. Revisor Oficial de Contas (ROC)

a) Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

O Fiscal Único efetivo é a MRG – Roberto, Graça & Associados, SROC, atualmente denominada Roberto & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. José Manuel Martins Gonçalves Roberto, tendo sido designado como suplente a ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC (cf. deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa de 27/01/2022), com os números de inscrição 1051 e 115, respetivamente, na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“OROC”) e números de registo 20160664 e 20161434, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

b) Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa

Não há limitações de anos ao exercício de funções.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

c) *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

A MRG foi contratada como SROC na sequência da designação por deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa da AML de 25 de fevereiro de 2021, para o quadriénio 2021-2024.

Remuneração do Revisor Oficial de Contas	
Nome	Remuneração Anual 2021 (Euros) Bruta
MRG	8.400 Euros + IVA

d) *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável*

Para além dos serviços de ROC a MRG, e os respetivos representantes, não prestaram, no ano 2021, quaisquer outros serviços à TML.

6. Conselho Consultivo

- a) *Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

Conselho de Mobilidade Metropolitana

Nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 20.º dos Estatutos da TML, o Conselho de Mobilidade Metropolitana é composto pelos presidentes da câmara municipal de cada um dos municípios que integram a AML, pelos membros do Conselho de Administração da TML e pelos membros da Comissão Executiva Metropolitana da AML, e cabe-lhe pronunciar-se, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão Executiva Metropolitana ou do Conselho Metropolitano da AML, sobre matérias relacionadas com a atividade da TML ou com a acessibilidade, mobilidade e transportes. Os pareceres, recomendações e pronúncias deste Conselho de Mobilidade Metropolitana não vinculam nem limitam os poderes dos restantes órgãos sociais da TML.

Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º dos Estatutos da TML, o Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade é composto por um representante de cada um dos operadores de transportes públicos coletivos de passageiros que, em cada momento, operem no território da AML e utilizem o sistema de bilhética e/ou o sistema de apoio à exploração e de informação ao público gerido pela TML e um ou mais membros do Conselho de Administração da TML ou representantes indicados em sua substituição.

Cabe-lhe pronunciar-se, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão Executiva Metropolitana ou do Conselho Metropolitano da AML, em particular, sobre matérias relacionadas com a plataforma tecnológica integradora de serviços e sistemas inteligentes de transportes e em particular sobre os sistemas de bilhética e de apoio à exploração e informação ao público em tempo real e com relevo para a atividade da TML relativamente às soluções e aplicações das tecnologias para a mobilidade, nomeadamente sobre o estabelecimento de padrões e níveis de qualidade do serviço prestado pela TML. As pronúncias deste conselho consultivo de tecnologias para a mobilidade não vinculam nem limitam os poderes dos restantes órgãos sociais da TML.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

7. Auditor Externo

a) *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

A TML não dispõe de auditor externo.

b) *Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita*

A TML não dispõe de auditor externo.

c) *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação*

A TML não dispõe de auditor externo.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

1. Estatutos e Comunicações

a) *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa*

Compete à AG aprovar alterações estatutárias, conforme alínea j) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa da AML e sem prejuízo das competências deste órgão nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

b) Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa

Os principais meios e políticas de comunicação de irregularidades constam dos meios tradicionais de comunicação (notas internas, emails e cartas) dirigidas ao Conselho de Administração.

Encontram-se neste momento em elaboração os seguintes instrumentos:

- Código de ética e conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas;
- Programa de formação interna que inclua as temáticas da corrupção e infrações conexas para todos os seus dirigentes e trabalhadores;
- Canal formal de denúncias;
- Sistema de controlo interno.

A TML dispõe de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que se encontra publicado no website da TML em <https://www.tmlmobilidade.pt/sobre-a-tml/politicas-de-bom-governo/codigo-de-boa-conduta-para-a-prevencao-e-combate-ao-assedio-no-trabalho/> e que constitui um instrumento autorregulador e a expressão de uma política ativa que visa dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho.

c) Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

O Conselho de Administração da TML é sensível ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, o que naturalmente inclui a temática da fraude e a sua prevenção.

Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, como referido no ponto anterior, encontram-se neste momento em desenvolvimento diversos instrumentos com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

2. Controlo interno e gestão de riscos

a) *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)*

De acordo com o previsto na alínea d) do artigo 5.º do Estatuto do Gestor Público são deveres dos membros do Conselho de Administração a avaliação e a gestão dos riscos inerentes à atividade da Empresa.

O Conselho de Administração da TML reconhece a importância de deter um sistema de controlo interno e de gestão de riscos robustos, com impacto relevante nas atividades da TML, pelo que, ao longo do primeiro ano de exercício da atividade foi definida a estrutura organizacional e desenhados os procedimentos internos a adotar no desenvolvimento das várias atividades da empresa que permitam: i) salvaguardar os ativos e os seus recursos humanos, financeiros e físicos da empresa; ii) assegurar a veracidade, fiabilidade, integridade e oportunidade dos registos contabilísticos e da respetiva informação financeira; iii) prevenir e detetar fraudes e erros, atitudes de desperdício, abusos ou práticas antieconómicas ou corruptas e outros atos ilegais; iv) produzir informação financeira fiável e rápida; v) cumprir as leis e regulamentos; vi) assegurar o cumprimento das políticas de gestão adotadas e dos planos e procedimentos da organização; vii) conduzir e executar as suas atribuições da TML de uma forma regular, produtiva, económica, eficiente e eficaz; e viii) produzir informação de gestão relativa aos resultados e efeitos alcançados. A TML desenvolverá em 2022 os levantamentos de riscos inerentes à sua atividade e aprovará os manuais de procedimentos que mapeiem e formalizem os mecanismos de controlo interno já definidos.

b) *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida*

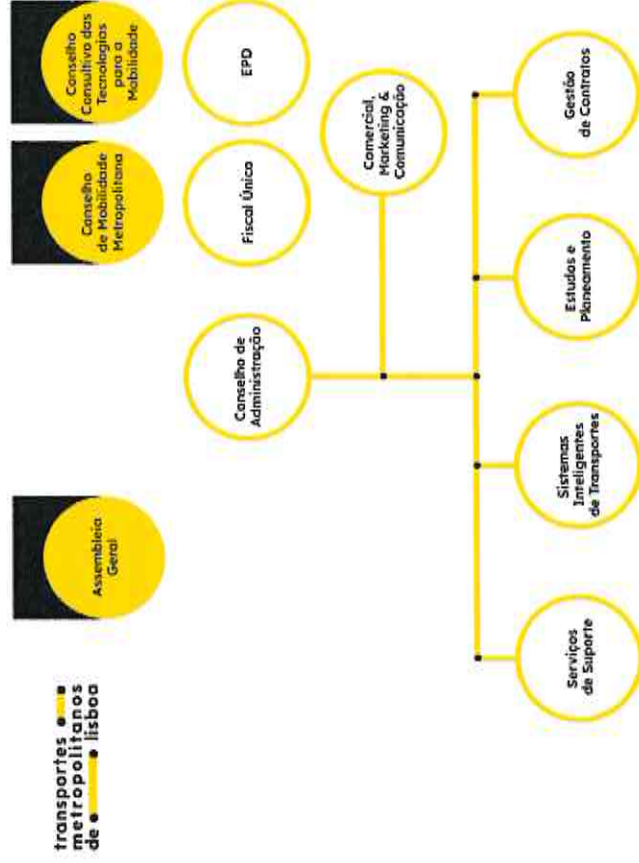
A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração.

c) *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas*

Ainda não aplicável.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

d) *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa*



e) *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos*

O Conselho de Administração é o órgão com competência no controlo de riscos.

f) Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade

Como anteriormente referido, encontra-se em elaboração o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas onde serão identificados os principais riscos económicos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como as medidas a implementar tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

Em matéria de implementação e cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”), a TML contratou um Encarregado de Proteção de Dados (“EPD”)/Data Protection Officer (“DPO”), com vista ao reforço da proteção jurídica dos direitos dos titulares dos dados.

g) Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Ver ponto anterior.

h) Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

A nível financeiro, a divulgação de informação é feita periodicamente, nomeadamente, através de:

- Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual):
 - Identificação dos órgãos sociais;
 - Lista de participações sociais detidas;
 - Atas de aprovação das contas;
 - Relatório e Contas;
 - Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Certificação Legal de Contas.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

- Inspeção Geral de Finanças (“IGF”):
 - Comunicação do relatório com análise comparativa das projeções decorrentes dos estudos de viabilidade e sustentabilidade económico financeira e a efetiva situação económico-financeira da empresa.
- Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:
 - Informação relativa às indemnizações compensatórias concedidas.
- Direcção-Geral das Autarquias Locais (“DGAL”):
 - Informação financeira trimestral;
 - Indicadores de Desempenho.

3. Regulamentos e Códigos

a) *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta*

A legislação e regulamentação que enquadra a **orgânica e funcionamento** da TML, é a seguinte:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
Diploma	Assunto
Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro	Aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas
Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados
Decreto-Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual	Regula o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos
Portaria n.º 201-A/2017, de 30 de junho	Define, a par do modelo de livro de reclamações físico, fixado pela Portaria n.º 1288/2005, de 15 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 70/2008, de 23 de janeiro, e 896/2008, de 18 de agosto, o formato eletrónico do livro de reclamações, a sua edição, preço, fornecimento e distribuição aos fornecedores de bens e prestadores de serviços abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, com as alterações subsequentes
Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE, no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos
Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, de 19 de junho	Aprova o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020
Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016	Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
Diploma	Assunto
Decreto Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro	Define os objetivos e os princípios e a política de emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas
Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação atual	Aprova o novo regime jurídico do setor público empresarial
Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual	Aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais
Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de junho, na redação atual	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento (<i>call centers</i>)
Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro	Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral
Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto	Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016

O enquadramento financeiro da atividade da TML resulta dos seguintes instrumentos:

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL	
Diploma	Assunto
Resolução n.º 1/2020 - 1ª Secção, de 4 de maio, alterada pela Resolução n.º 2/2020 - 1ª Secção, de 14 de julho	Utilização de meios eletrónicos nos processos de fiscalização prévia
Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro	Orçamento do Estado para 2021
Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro	Dá continuidade em 2020 ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos
Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019
IT2019 da AML	Instrução técnica que define as condições de acesso aos passes navegante® Metropolitano Família e navegante® Municipal Família
Decreto-Lei n.º 1/2018, de 8 de janeiro	Clarifica a natureza das obrigações assumidas pelo Estado no âmbito do processo de transferência da titularidade da Carris para o município de Lisboa
Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho	Divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por grandes empresas e grupos, transpondo a Diretiva 2014/95/UE
Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na redação atual	Aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria
Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho	Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC
Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho	Aprova o Código das Contas

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, na redação atual	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas
Portaria n.º 275/2014, de 26 de setembro	Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento a apresentar junto da AT
Portaria n.º 273/2014, de 24 de setembro	Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual	Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares
Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto	Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória
Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro	Aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos, com exceção das empresas do Serviço Nacional de Saúde

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho, na redação atual	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de julho, que altera a Diretiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas
Lei n.º 98/1997, de 26 de junho, na redação atual	Lei da Organização e Processo de Tribunal de Contas

O enquadramento da atividade da TML ao nível de **recursos humanos** resulta da seguinte regulamentação:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
RECURSOS HUMANOS	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto	Regula a medida Incentivo ATIVAR.PT, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio	Aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030
Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto	Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
RECURSOS HUMANOS	
Diploma	Assunto
	Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
Lei n.º 62/2017, de 10 de agosto	Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa
Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho
Lei n.º 102/2009, de 10 de novembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro	Aprova a revisão do Código do Trabalho

A atividade contratual da TML tem o seguinte enquadramento;

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual	Aprova o Código dos Contratos Públicos
Regulamentos Delegados (UE) 2021/1951 (referente aos contratos de concessão de serviços públicos e de obras públicas), 2021/1952 (referente aos contratos públicos de empreitada de obras públicas, de fornecimentos de bens, de	Alteração dos limiares europeus, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
Diploma	Assunto
prestação de serviços e de concursos de conceção) e 2021/1953 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia, datados de 10 de novembro de 2021	
Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho de 2016	Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020)
Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho
Decreto-Lei n.º 151/2015, de 06 de agosto	Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública
Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro
Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2015, de 30 de abril de 2015	Aprova a iniciativa "Compromisso para o Crescimento Verde (CCV)"

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
Diploma	Assunto
Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014	Relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE
Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014	Relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE
Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril de 2013, revogado pela Resolução do Conselho de ministros n.º 53/2020, de 10 de julho	Approva o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE)

A TML, enquanto empresa pública do setor empresarial local, enquadra-se, enquanto entidade adjudicante, no âmbito do artigo 2.º, n.º 2, subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos e, como tal, são-lhe aplicáveis as normas ali constantes para a locação, aquisição de bens/serviços e empreitadas de obra pública, consoante essas necessidades sejam satisfeitas, no âmbito do setor clássico (Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014) ou no âmbito dos setores especiais dos transportes (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014).

A atividade da TML na qualidade de **autoridade de transportes** encontra-se especificamente enquadrada pelos seguintes instrumentos:

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Despacho n.º 8459/2020, de 2 de setembro	Determina a distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos, previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março
Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho	Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19
Resolução de Conselho de Ministros n.º 36/2020, de 30 de abril de 2020	Aprova, para o 1.º semestre de 2020, a atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +
Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril	Estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19
Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 março	Regulamenta a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar
Portaria n.º 355/2019, de 7 de outubro	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto
Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio	Regulamento sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação
Regulamento n.º 278-A-2019 alterado pelos Regulamentos n.º 717/2019, de 31 de julho, 131/2020, de 20 de dezembro, 320/2020, de 17 de fevereiro	Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Resolução do Conselho de Ministros n.º 156/2019, de 16 de setembro	Aprova, para 2019, a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas prestadoras de serviço público
Portaria n.º 91-A/2019, de 26 de março	Altera as condições de atribuição do Passe Social+, estabelecidas na Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro
Portaria n.º 84/2019, de 22 de março	Revoga a Portaria n.º 241-A/2013 e os Despachos n.º 8946-A/2015 e 15146-A/2016, mantendo-se a disponibilização das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal navegante® Urbano
Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro	Programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos (PART)
Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro e Declaração de Retificação n.º 39/2018	Estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como à fixação das respetivas tarifas. Aprova regras gerais, no âmbito das quais as autoridades de transportes podem definir regras específicas para títulos e tarifas de transporte a aplicar, incluindo a respetiva atualização, em determinado território ou operador
Regulamento da AML n.º 390/2018	Regulamento dos Procedimentos para Autorização de Exploração Conjunta de Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros
Regulamento da AML n.º 1003/2016	Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 261/2017, de 1 de setembro, alterada pela Portaria n.º 249-A/2018, de 6 de setembro	Alargamento do desconto de 25% sobre a tarifa normal para todos os estudantes do ensino superior, até aos 23 anos
Despacho Normativo n.º 1/2017, de 14 de fevereiro	Determina o preço de venda ao público das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal navegante® Urbano
Deliberação IMT de 3 de dezembro de 2015	Registo de informação sobre serviços de transporte público de passageiros no SIGGESC
Decreto-Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação atual	Approva o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948)
Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, na redação atual	Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011
Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro	Respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004
Despacho n.º 14216/2011, de 20 de outubro	Define as condições de atribuição do denominado Passe Social+, no âmbito do sistema de títulos intermodais das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro e Portaria n.º 91-A/2019, de 26 de março	Define as condições de atribuição do Passe Social+ e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado
Portaria n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, alterada pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, Portaria n.º 261/2017, de 1 de setembro, Portaria n.º 249-A/2018, de 6 de setembro e Portaria n.º 353/2019, de 7 de outubro	Define as condições de atribuição do «passe sub23@superior.tp»
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro	Cria o passe "sub23@superior.tp" aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos
Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto	Estabelece as regras que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos
Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro, Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, Portaria 249-A/2018, de 6 de setembro e Portaria n.º 353/2019, de 7 de outubro	Define as condições de atribuição do passe "4_18@escola.tp" e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29 A/2011, de 1 de março e Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto	Cria o novo passe escolar designado "4_18@escola.tp"
Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho
Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março	Consagra o direito de acesso das pessoas com deficiência acompanhadas de cães de assistência a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público, revogando o Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de abril
Lei n.º 28/2006, de 4 de junho, na redação atual	Aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros

b) *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE)*

O Código de ética e conduta encontra-se em elaboração.

c) *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCC (vide artigo 46.º do RJSPE)*

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontra-se em elaboração.

4. Deveres especiais de informação

a) *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- d) Orçamento anual e plurianual;
- e) Documentos anuais de prestação de contas;
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Para cumprimento do exposto, a TML utiliza as seguintes plataformas:

- Direção Geral do Tesouro e Finanças

<http://www.dgtf.pt/>

- Tribunal de Contas

<https://econtas.tcontas.pt/>

- Direção-Geral das Autarquias Locais

<http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt/>

b) Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)

A empresa disponibiliza a informação referida em sítio próprio da empresa, através do endereço www.tmlmobilidade.pt.

5. Sítio da Internet

a) *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, é disponibilizada para consulta pública informação diversa sobre a TML, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade histórica e desempenho financeiro, no site da empresa www.tmlmobilidade.pt.

A TML divulga e mantém atualizados neste site os elementos informativos exigidos por lei:

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

- Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”)
Informação disponível no site da TML no seguinte endereço:
www.tmlmobilidade.pt
- Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões
Informação disponível no site da TML no seguinte endereço:
<https://www.tmlmobilidade.pt/sobre-a-tml/legislacao-e-regulamentos/estatutos/>
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios
Informação disponível no site da TML no seguinte endereço:
<https://www.tmlmobilidade.pt/sobre-a-tml/governo-societario/orgaos-sociais/>
- Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais
Informação disponível no site da TML no seguinte endereço: www.tmlmobilidade.pt
- Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público
Informação disponível no site da TML no seguinte endereço: www.tmlmobilidade.pt
- Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios
Informação disponível no site da TML no seguinte endereço: www.tmlmobilidade.pt

6. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

a) *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSP)*

A TML tem como objeto social “a prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana de Lisboa, bem como competências conexas na área da mobilidade e transporte, incluindo a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e soluções de mobilidade urbana”. Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, para o exercício destas atividades, a TML celebra com a AML Contratos-programa, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual. Nos termos da referida norma, no desenvolvimento das suas atividades, a TML exerce as competências e os poderes de autoridade que lhe forem delegados pela AML, a título próprio ou mediante prévia delegação nesta pelo Estado ou pelos municípios que a integram, nos termos do artigo 10.º do RJSP, incluindo os poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros, bem como outros poderes previstos na lei.

Neste contexto, foram celebrados entre a AML e a TML diversos instrumentos contratuais, através dos quais a AML delegou e subdelegou na TML um conjunto de competências de autoridade de transportes para organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, medidas e políticas de mobilidade e transportes; entre os quais o Contrato-programa, e a respetiva Adenda, nos dias 29 de março de 2021 e 10 de agosto de 2021, o Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências, e respetiva Adenda, nos dias 3 de março e 30 de junho de 2021.

b) *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.º 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPÉ)12, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes*

A TML é uma empresa local de natureza metropolitana de mobilidade e transportes, integrada no setor local, por via do disposto no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, encontrando-se ao abrigo do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo que não lhe é aplicável o disposto no artigo 48.º do referido diploma.

VII. REMUNERAÇÕES

1. Competência para a Determinação

a) *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa*

É apresentada no quadro infra a competência para a determinação da remuneração dos Órgãos Sociais, conforme estipulado nos Estatutos da TML:

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Assembleia Geral da TML
Remuneração do Fiscal Único	Conselho Metropolitano da AML
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração da TML

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

b) *Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RISPE)*

Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvessem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

c) *Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RISPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. As cópias das declarações de independência encontram-se disponíveis em arquivo na TML.

2. Comissão de Fixação de Remunerações

a) *Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhes prestar apoio*

A TML não possui uma Comissão de Fixação de Remunerações.

3. Estrutura das Remunerações

a) *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração foi deliberada, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária de 4 de fevereiro de 2021, que veio determinar, ainda, que os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício dos respetivos cargos.

Em 2021 as remunerações fixadas ao Conselho de Administração da TML, foram as seguintes:

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Estatuto Remuneratório fixado ao Conselho de Administração da TML	
Conselho de Administração	
Presidente	Valor mensal líquido: 4.879 Euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.952 Euros, pago 12 vezes por ano.
Vogais Executivos	Valor mensal líquido: 3.903 Euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.561 Euros, pago 12 vezes por ano.

Importa ainda salientar que às remunerações efetivamente pagas aplicou-se, sobre os montantes referidos na tabela acima, o estatuído no artigo 12.º (Redução dos vencimentos dos gestores públicos e equiparados), da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Aos membros do Conselho de Administração são ainda devidos os seguintes benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço, correspondendo a um quarto do valor do abono mensal, para despesas de representação, fixadas nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro);
- Abono para despesas com comunicações, que inclui telefone móvel, telefone domiciliário e internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80 Euros.

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público, não é permitida a utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa; nem é permitido o reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

b) *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa*

A estruturação da remuneração dos membros do órgão de administração corresponde ao legalmente definido e previsto no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, que aprovou o novo Estatuto do Gestor Público, bem como no disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, conforme previsto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de dezembro, com a estrutura de remunerações a ser a correspondente a empresa do Grupo B, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro.

c) *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente*

No que se refere à componente variável, de acordo com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, os Gestores Públicos podem auferir prémios de gestão em função do desenvolvimento estratégico preconizado para cada empresa, no âmbito do setor em que se insere.

No ano de 2021 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão.

d) *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento*

Não aplicável, visto não ter havido lugar a pagamento da componente variável da remuneração.

e) *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio*

Os contratos de gestão encontram-se em elaboração.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

f) *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais*

Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

4. Divulgação das Remunerações

a) *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação*

Remuneração fixada ao Conselho de Administração da TML					
Membro do Órgão de Administração (Nome)	Estatuto do Gestor Público				
	Fixado (S/N)	Classificação (A/B/C)	Remuneração mensal bruta (Euros)	Vencimento	Despesas de Representação
Faustino José Couto e Guedes Gomes	S	B	4.879		1.952
Rui Pedro Gaspar Lopo	S	B	3.903		1.561
Sónia Cristina Mourão Alegre	S	B	3.903		1.561

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável						
Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual - 2021 (Euros)		Bruta (1)	Reduções Remuneratórias ¹ (2)	Valor final	
	Fixa	Variável			(3)=(1)-(2)	
Faustino José Couto e Guedes Gomes	79.876	-	79.876	3.849		76.027
Rui Pedro Gaspar Lopo	63.901	-	63.901	3.079		60.821
Sónia Cristina Mourão Alegre	63.901	-	63.901	3.079		60.821
			207.677	10.008		197.669

¹ Reduções remuneratórias previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração da TML		Benefícios Sociais (Euros)							
Membro do CA (Nome)	Valor		Regime de Proteção Social	Encargo Anual (Euros)	Encargo Anual (Euros)	Encargo Anual (Euros)	Outros		
	Subsídio Refeição (Euros)	Encargo anual					Identificar	Encargo anual (Euros)	Seguro de Vida
Faustino José Couto e Guedes Gomes	4,77	959	SS	18.057	-	-	Passes navegante®	160	
Rui Pedro Gaspar Lopo	4,77	944	SS	14.445	-	-	-	-	
Sónia Cristina Mourão Alegre	4,77	944	CGA/Fundo Pensões CGD	11.428	-	-	Despesas de comunicação	132	
	-	2.848	-	43.930	-	-	-	192	

b) Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não foram pagos quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

c) Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

d) Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício
Não foi paga, nem é devida qualquer indemnização.

e) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação

Não está constituído um Conselho Fiscal na TML.

f) Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral

Conforme estabelecido em Ata da Assembleia Geral, do dia 4 de fevereiro de 2021, os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

As transações com as partes relacionadas processam-se de acordo com as respetivas condições fixadas contratualmente. Todas as transações da empresa processam-se através dos mesmos serviços e estão sujeitas às mesmas regras de controlo interno, independentemente de serem ou não com partes relacionadas.

Em 2021 a TML manteve transações com o seu acionista relativas ao arrendamento das instalações pela TML, no montante de 72 mil Euros e subsídios à exploração concedidos pela AML no montante de 1.650 milhões de Euros.

2. Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obra pública

A TML enquanto empresa de transportes do setor empresarial local, encarregada pela gestão do serviço público de transportes rodoviários da área metropolitana de Lisboa, gestão da plataforma tecnológica integradora do sistema de bilhética e de informação ao público, desenvolvimento de estudos e planos, e implementação de políticas de acessibilidade, mobilidade e transportes, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, enquadrada-se, enquanto entidade adjudicante, no âmbito do artigo 2.º, n.º 2, subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos (na sua versão em atual) e, como tal, são-lhe aplicáveis as normas ali constantes para a locação, aquisição de bens/serviços e empreitadas de obra pública, consoante essas necessidades sejam satisfeitas, no âmbito do setor clássico (Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014) ou no âmbito dos setores especiais dos transportes (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014).

Assim, no decurso do ano de 2021 foram promovidos os seguintes procedimentos, identificados no Anexo II:

- 1 (um) concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, já concluído;
- 1 (um) concurso público com publicação nacional, cuja tramitação continua em 2022;
- 8 (oito) consultas prévias, já concluídas;
- 26 (vinte e seis) ajustes diretos, sendo 2 (dois) ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, 1 (um) ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do CCP, 1 (um) ao abrigo do artigo 24.º, n.º 1, alínea e), ii), do CCP, e os restantes em função do valor, já todos concluídos;
- 95 (noventa e cinco) ajustes diretos simplificados, sendo 1 (um) ao abrigo das medidas especiais de contratação pública nos termos dos artigos 2.º, alínea c), e 4.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e os restantes em função do valor e ao abrigo do CCP, já todos concluídos;
- 1 (um) convite ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1/2018, celebrado entre a OTLLS, cuja titularidade se transmitiu para a TML (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 121/2019 de 22 de agosto), e as cocontratantes, nos termos do disposto no artigo 259.º do CCP, já concluído.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Em 2021 não se verificaram transações que tenham ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos e regras de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de Euros)

Em 2021 não se verificaram transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de Euros).

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Este ponto encontra-se desenvolvido no capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A TML seguiu, ao longo do primeiro ano de atividade, um modelo de gestão alinhado com a visão e estratégia da AML, assumindo um papel preponderante na promoção de políticas que tenham um efeito indutor de mudanças comportamentais e de estímulos de novas práticas na área da mobilidade e transportes.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Assim, as atividades previstas no Plano de Atividade e Orçamento em vigor em 2021 e que foram desenvolvidas pela TML durante este exercício encontram-se subordinadas às seguintes orientações estratégicas que visam contribuir para a sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental:

Orientações Estratégicas ("OE"):	Domínio		
	Económico	Social	Ambiental
Afirmar a mobilidade como um direito que contribua para a evolução dos padrões de vida da AML	X	X	-
Atender ao papel central das políticas públicas de mobilidade em matéria de desenvolvimento económico, seja no garante do acesso com qualidade e fiabilidade aos postos de trabalho, seja nas dinâmicas de turismo e lazer	X	X	-
Responder ativamente à agenda climática, particularmente no contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa	-	-	X
Contribuir de forma consistente para uma política de ordenamento do território que fomente a coesão territorial da AML, particularmente desempenhando um papel ativo no acompanhamento dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, Plano Nacional de Investimentos e Portugal 2030	X	X	X
Prosseguir com o conjunto de desenvolvimentos tecnológicos de bilhética, de informação ao público, de gestão das atuais Autorizações Provisórias e de preparação para a operacionalização do contrato de serviço público rodoviário, executados até aqui pela AML, alargando progressivamente a novos sistemas e serviços de transporte e mobilidade	X	X	-

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

A TML deu cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma a assegurar a sustentabilidade da empresa nas suas várias vertentes.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)

A missão da TML está, por natureza, associada aos princípios fundamentais de responsabilidade social, estando comprometida em colocar as pessoas no centro das políticas públicas, o serviço que lhes é prestado, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, dos seus núcleos populacionais, procurando reduzir assimetrias territoriais, económicas e sociais, garantindo a todos uma acessibilidade financeira e geográfica ao transporte coletivo.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)

O desenvolvimento sustentável pode ser definido como um modelo de desenvolvimento que "responda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras darem resposta às suas próprias necessidades". Neste sentido, a empresa procura responder ao desafio de contribuir para um desenvolvimento sustentável, assente nos três pilares já referidos anteriormente (económico, ambiental e social), através de uma gestão sustentável.

A política de gestão referida no ponto 3.a) estabelece um compromisso com a melhoria do desempenho ambiental da organização. Para tal, é efetuada a gestão dos impactos das atividades da empresa, identificando e avaliando os aspetos e impactos ambientais, implementando medidas de forma a eliminar ou minimizar os aspetos ambientais negativos significativos e a maximizar os aspetos ambientais positivos, com vista a assegurar a proteção do ambiente, incluindo a prevenção da poluição e o uso sustentável de recursos.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial, a TML rege-se por um conjunto de princípios estruturantes, que serão vertidos no código de ética e conduta, em preparação:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Conduta ética;
- Cumprimento da lei e da outra regulamentação aplicável à atividade;
- Respeito pelas convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;

- Respeito pelas partes interessadas;
- Responsabilização;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Integração dos aspetos da responsabilidade social no sistema de gestão integrado;
- Transparência em todas as relações internas e externas;
- Promoção da igualdade de oportunidades.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE).

A igualdade de género, no que respeita ao acesso às carreiras existentes, bem como nos processos de recrutamento, a par da não discriminação de ideologia, religião, raça, ou faixa etária, são princípios de bom governo, que a TML integra na definição da sua estratégia e na sua atuação.

O estabelecimento e implementação do Plano para a Igualdade de Género na TML, em 2021, pressupõe a existência de ações que ambicionem introduzir mudanças organizacionais no âmbito da igualdade, no sentido de colmatar os desequilíbrios que possam existir e contribuindo para uma sociedade igualitária, assim como aposta simultaneamente na melhoria das condições de trabalho e na valorização do capital humano.

Desta forma, a TML, enquanto empresa do universo público, assume como parte da sua missão a promoção da igualdade de direitos e liberdades para todos e para todas e a igual oportunidade e participação na vida profissional, independentemente do género, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios, reconhecendo e valorizando todos os nossos trabalhadores e trabalhadoras, atuais ou futuros.

A pandemia da COVID-19, trouxe um conjunto de desafios à TML, que exigiram maior atenção, nomeadamente, ao nível da conciliação entre a vida pessoal e a vida profissional e o respeito entre as partes. Com uma conjuntura desafiante, a empresa, em todos os níveis de atuação, continuou a garantir os 10 Princípios da “*Global Compact*”, não se tendo verificado queixas relativas a direitos humanos, ou registo de casos de discriminação, tendo sido garantidas as premissas ao nível das práticas laborais, da proteção ambiental e em matéria de anticorrupção.

d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março*

O Plano de Ação para a Igualdade de Género da TML incorpora um conjunto de medidas, em vários eixos de intervenção, designadamente:

- Referir e clarificar explicitamente a igualdade de género como um princípio da TML, nos documentos estratégicos;
- Redigir o Código de Boa conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho;
- Sensibilizar para a utilização de linguagem inclusiva;
- Diligenciar a realização e frequência de formações dirigidas à temática da igualdade.

e) *Identificação dos recursos humanos definidos pela empresa, os quais devem ser orientados para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º RJSPE)*

A TML, ao nível da gestão dos recursos humanos, no ano em análise e tendo presente a conjuntura muito particular que o país viveu, teve de adotar ferramentas formativas que garantissem a segurança dos trabalhadores, mas que não colocassem em causa a atividade planeada.

Nesse sentido, deu-se início aos projetos formativos, sempre que possível num formato e-learning, que visam contribuir para o aumento das competências dos trabalhadores, sua valorização e motivação, em linha com o Plano de Formação aprovado.

f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e as medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)*

A TML está consciente da importância de manter uma atividade consequente de investigação, inovação, desenvolvimento e integração de novas tecnologias que assegure a melhoria contínua e salvaguarda da competitividade da empresa.

No ano transato, a atividade da TML foi marcada pela implementação de um ambicioso plano de investimentos em capacitação tecnológica. Constitui um elemento estruturante, para a atividade e cumprimento dos objetivos da TML, dotar-se de um sistema tecnológico robusto e integrado que a habilite e a coloque num nível de excelência para:

- a) O suporte às funções de autoridade de transporte e a melhoria e qualificação dos transportes públicos monitorizando os serviços, determinando os indicadores de qualidade, dispondo de mecanismos de fiscalização;
- b) O desempenho de funções enquanto entidade gestora do sistema tarifário integrado de todos os modos e operadores de serviço público de transporte regular de passageiros e de entidade gestora do sistema de bilhética da AML;
- c) A garantia das obrigações e prossecução dos objetivos enquanto contratante do serviço de transporte público rodoviário de passageiros;
- d) A promoção e disponibilização de serviços ao passageiro;
- e) A criação de condições para um ambiente inovador de prestação de serviços de mobilidade e desenvolvimento de potenciais soluções de modelo de negócio associados a *providers* distintos.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página).*

A TML manteve a sua forma de funcionamento no que ao cumprimento dos princípios do bom governo respeita, pautando-se por uma postura correta e séria, conforme se demonstra através do presente relatório, bem como no cumprimento da missão e dos objetivos que lhe estão determinados, nas diversas vertentes.

O quadro seguinte sintetiza o grau de cumprimento dos princípios definidos no RJSPE.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
 TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Tabela de verificação do cumprimento das recomendações legais

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
I. Síntese (Sumário Executivo)							
-		X	-	X	-	4	-
II. Missão, objetivos e políticas							
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43º do RJSPE)	X	-	X	-	7	-
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE)	X	-	X	-	10	-
3.	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	X	-	X	-	13	-
4.	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar	X	-	X	-	13	-
5.	Indicação dos fatores críticos de sucesso que dependem os resultados da empresa	X	-	X	-	15	-
6.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)	X	-	X	-	15	-
III. Estrutura de capital							

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
1.	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X		16	-
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	X	-	X		16	-
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições	X	-	X		16	-
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas							
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X		17	-
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X		17	-
3.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	X	-	X		18	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa	X	-	X		18	-
V. Órgãos Sociais e Comissões							
1. Modelo de Governo							
a)	Identificação do modelo de governo adotado	X	-	X		19	-
2. Assembleia Geral							
a)	Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X		19	-
b)	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	X	-	X		20	-
3. Administração e supervisão							
a)	Indicação das regras estatutárias sobre os procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	X	-	X		20	-

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
	S	N	S	N		
b)	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)					
	X	-	X		20	-
c)	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE)					
	X	-	X		21	-
d)	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)					
	X	-	X		21	-
e)	Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE)					
	X	-	X		24	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
f)	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão do Conselho de Administração Executivo com acionistas	X	-	X		24	-
g)	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa	X	-	X		24	-
h)	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:	X	-	X		27	-
i)	Números de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	X	-	X		28	-
j)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício	X	-	X		29	-
k)	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para avaliação de desempenho dos mesmos	X	-	X		29	-
l)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	X	-	X		29	-
4. Fiscalização							

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
 TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
	S	N	S	N		
a) Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X		29	-
b) Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X		30	-
c) Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	X	-	X		30	-
d) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	X	-	X		30	-
e) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X		30	-
f) Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC	X	-	X		30	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
g)	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável	X	-	X		31	-
a.	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	X	-	X		31	-
b.	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício	X	-	X		31	-
5. Revisor Oficial de Contas							
a)	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROCC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X		31	-
b)	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente em que o ROC presta serviços à empresa	X	-	X		31	-
c)	Indicação do número de anos em que a SROCC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a renumeração relativa ao ano em referência	X	-	X		32	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
d)	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	X	-	X		32	-
6. Conselho Consultivo							
a)	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em que reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X		33	-
7. Auditor Externo							
a)	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a renumeração relativa ao ano em referência	X	-	X		34	-
b)	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão pela avaliação do auditor externo e periodicidade e com que essa avaliação é feita	X	-	X		34	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
c)	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como a indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	X	-	X		34	-
	VI. Organização Interna						
	1. Estatutos e comunicações						
a)	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa	X	-	X		34	-
b)	Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa	X	-	X		35	-
c)	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X	-	X		35	-
2. Controlo interno e gestão de riscos							
a)	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	X	-	X		36	-
b)	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	X	-	X		36	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
c)	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	X	-	X		36	-
d)	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa	X	-	X		37	-
e)	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X	-	X		37	-
f)	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade	X	-	X		38	-
g)	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X	-	X		38	-
h)	Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	X	-	X		38	-
3. Regulamentos e códigos							
a)	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta	X	-	X		39	-
b)	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se	X	-	X		52	-

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
	S	N	S	N		
encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação juntos dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo juntos dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabelece alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RUSPE)						
Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços (e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCCIC (vide artigo 46.º do RUSPE)	X	-	X		53	-
D. Deveres especiais de informação						
a) Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a j) do n.º 1 do artigo 44.º do RUSPE), a saber:	X	-	X		53	-

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
 TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	X	-	X		53	-
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou aplicar	X	-	X		53	-
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimentos e as fontes de financiamento	X	-	X		53	-
d)	Orçamento anual e plurianual	X	-	X		53	-
e)	Documentos anuais de prestação de contas	X	-	X		53	-
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	X	-	X		53	-
b)	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias do processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)	X	-	X		54	-
5. Sítio de Internet							

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
a)	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):	X	-	X		54	-
a)	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	X	-	X		55	-
a)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	X	-	X		55	-
a)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	X	-	X		55	-
a)	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	X	-	X		55	-
a)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	X	-	X		55	-
a)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	X	-	X		55	-
6. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral							
a)	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)	X	-	X		56	-
b)	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.º 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente audíveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em	X	-	X		57	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais, Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes							
VII. Remunerações							
1. Competência para a determinação							
a)	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa	X	-	X		57	-
b)	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)	X	-	X		58	-
c)	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstém de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	X	-	X		58	-
2. Comissão de fixação de remunerações							
a)	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	X	-	X		58	-
3. Estrutura das remunerações							

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
a)	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X	-	X		58	-
b)	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa	X	-	X		60	-
c)	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa	X	-	X		60	-
d)	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período do diferimento	X	-	X		60	-
e)	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	X	-	X		60	-
f)	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada os administrados e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	X	-	X		61	-
4. Divulgação das remunerações							
a)	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X	-	X		61	-
b)	Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo que se encontrem sujeitas a um domínio comum	X	-	X		63	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
c)	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	X	-	X		63	-
d)	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X	-	X		64	-
e)	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.	X	-	X		64	-
f)	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa Assembleia Geral.	X	-	X		64	-
VIII. Transações com partes relacionadas e outras							
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	X	-	X		64	-
2.	Informação sobre outras transações	X	-	X		65	-
a)	Procedimentos adotados em matéria de locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obra pública	X	-	X		65	-
b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	X	-	X		66	-
c)	Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de Euros)	X	-	X		66	-
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental							
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X	-	X		66	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	X	-	X		66	-
3.	Forma de cumprimentos dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	X	-	X		68	-
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)	X	-	X		68	-
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)	X	-	X		68	-
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)	X	-	X		69	-
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	X	-	X		70	-
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)	X	-	X		70	-
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de	X	-	X		70	-

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
	S	N	S	N		
investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE9. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)						
X. Avaliação do Governo Societário						
1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:	X	-	X		71	-
a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página)	X	-	X		71	-
b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	X	-	X		90	-
c) Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	X	-	X		90	-

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que regula os princípios de bom governo das empresas do Setor Público Empresarial.

c) Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas

Não aplicável.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE USBOA, E.M.T., S.A.

Anexos do Relatório do Governo Societário

Anexo I – Painel de Indicadores do Plano de Atividades e Orçamento de 2021

Balanco ativo, capital próprio e passivo

BALANÇO INDIVIDUAL			
	Un: EUR		
	PAO	Alteração PAO	2021
ATIVO	2021	2021	2021
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis	1.656.631	1.657.299	
Propriedades de Investimento	0	0	
Goodwill	4.553.928	4.575.480	
Ativos Intangíveis	2.464.681	2.466.635	
Ativos biológicos	0	0	
Participações Financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	
Outros Investimentos financeiros	4.500	4.425	
Créditos a receber	0	0	
Ativos por impostos diferidos	47.616	48.043	
	8.727.757	8.749.931	
Ativo corrente:			
Inventários	92.033	168.529	
Ativos biológicos	0	0	
Clientes	144.615	115.661	
Estado e outras entes públicas	325.050	337.863	
Capital subscrito e não realizado	0	0	
Outros créditos a receber	55.105	55.105	
Diferimentos	0	0	
Ativos financeiros decididos para negociação	0	0	
Outros Ativos financeiros	0	0	
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	
Caixa e depósitos bancários	21.098.800	21.162.966	
	21.715.603	21.840.347	
	Ativo corrente		
	30.413.360	30.590.278	
	Total do Ativo		

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
 TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

BALANÇO INDIVIDUAL			
	Un: EUR		
	PAO	Alteração PAO	
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	2021	2021	
Capital próprio			
Capital subscrito	25 000 000	25 000 000	
Reservas legais	0	0	
Outras reservas	0	0	
Resultados transferidos	0	0	
Ajustamentos e Outras variações no capital próprio	1 414 842	1 414 842	
Resultado líquido do período	7 438	58 996	
Total do capital próprio	26 414 842	26 414 842	
Passivo	35 422 279	26 073 838	
Passivo não corrente:			
Financiamentos obtidos	0	0	
Passivos por impostos diferidos	0	0	
Passivo não corrente	0	0	
Passivo corrente:			
Fornecedores	368 314	360 210	
Estado e outros entes públicos	54 383	68 598	
Financiamentos obtidos	0	0	
Outras dívidas a pagar*	3 491 834	3 491 834	
Diferimentos	106 549	194 798	
Outros passivos financeiros	0	0	
Passivo corrente	4 021 080	4 116 441	
Total do passivo	4 021 080	4 116 441	
Total do capital próprio e do passivo	30 435 860	30 530 279	

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Demonstração de resultados

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS			
	Um: EUR		
	PAO	Alteração PAO	PAO
RENDIMENTOS E GASTOS	2021	2021	2021
Vendas e serviços prestados	3 542 480	2 725 191	
Subsídios à exploração	2 630 000	3 530 000	
Variação nos inventários da produção	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(3 184 913)	(2 601 555)	
Fornecimentos e serviços externos	(3 184 650)	(2 993 336)	
Gastos com o pessoal	(1 927 299)	(2 220 685)	
Outros rendimentos	29 398	29 398	
Outros gastos	(24 896)	(24 886)	
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	746 130	815 127	
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(732 126)	(734 575)	
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	0	0	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	14 004	80 552	
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	
Juros e gastos similares suportados	0	0	
Resultado antes de impostos	14 004	80 552	
Imposto diferido	47 816	(48 043)	
Imposto sobre o rendimento do período	(54 383)	(69 598)	
Resultado líquido do período	7 438	58 995	

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		PAO	2021	Variação Absoluta	Variação Relativa
A. Vendas e prestações de serviços / Gastos totais					
		PAO	2021		
Vendas e Prestações de Serviço		2.725.191	3.403.916	(678.726)	-20%
Gastos Totais		6.254.036	5.084.178	1.169.859	23%
Rácio		43,6%	67,0%		
Valor de referência	mínimo	50,0%	50,0%		
B. Subsídios à exploração / Receitas totais					
Subsídios à Exploração		3.580.000	1.650.000	1.930.000	117%
Receitas Totais		6.334.589	5.117.981	1.216.608	24%
Rácio		56,5%	32,2%		
Valor de referência	máximo	50,0%	50,0%		
C. Resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações					
Resultado Operacional		80.552	33.803	46.749	138%
Amortizações e depreciações		734.575	592.765	141.810	24%
Indicador		815,127	626,568		
Valor de referência	mínimo	0	0		
D. Resultado líquido					
Indicador		58,996	24,952		
Valor de referência	mínimo	0	0		

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

A. Indicadores de RH	PAO	2021	Varição Absoluta	Varição Relativa	
N.º de efetivos	Un.	56	50	6	12%
Massa salarial	€M	2,2	2,1	0	6%
B. Situação patrimonial					
Total do ativo	€M	30,6	57,6	(27)	-47%
Capital próprio	€M	26,5	25,1	1	5%
Total do passivo	€M	4,1	32,5	(28)	-87%
C. Indicadores de estrutura					
Autonomia financeira	%	86,5%	43,6%	0,43	99%
Solvabilidade	%	743,1%	177,2%	5,66	319%
D. Indicadores financeiros					
Volume de negócio	€M	2,7	3,4	(0,70)	-21%
EBITDA	€M	0,8	0,6	0,22	36%
Rendimentos operacionais	€M	6,3	5,1	1,20	24%
Gastos operacionais	€M	6,3	5,1	1,17	23%
Gastos operacionais por passageiro	€	-	0,04	0,04	100%
Taxa de cobertura dos gastos operaci	%	100,7%	100,3%	0,0	0%

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Anexo II – Procedimentos de contratação pública em 2021

Concurso Públicos

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s./IVA)
21/2021	Aquisição de Sistema de Gestão de Clientes na área metropolitana de Lisboa	374.000 Euros

Consultas Prévias

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s./IVA)
02/2021	Aquisição de equipamento e material informático, com suporte técnico e seguro para 2021	74.938 Euros
05/2021	Aquisição de serviços de assessoria técnica especializada no acompanhamento da execução da operação da “Plataforma de Gestão de Bilhética Integrada e de Informação ao Público” código Lisboa-08-1406-FEDER-000100, com apoio/financiamento do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014/2020 (PO2020), e no desenvolvimento de soluções que visem complementar esta plataforma integrada	74.700 Euros
09/2021	Aquisição de serviços de desenvolvimento de <i>software</i> com novas funcionalidades para acautelar a expansão da rede de quiosques de produção de cartões na hora, para um sistema existente propriedade da TML	60.839 Euros
10/2021	Aquisição do desenvolvimento e fornecimento de software de Plataforma de Gestão Documental, compreendendo o respetivo licenciamento perpétuo e serviços conexos de instalação, manutenção, suporte técnico (<i>Helpdesk</i>) e formação	27.875 Euros
14/2021	Aquisição de 3.287 SAMs (<i>Secure Application Modules</i>) sem chave	67.444 Euros

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
26/2021	Aquisição de serviços de <i>Cloud</i>	31.364 Euros
28/2021	Aquisição de serviços de manutenção operacional de 24 (vinte e quatro) quiosques “Ponto navegante [®] ” propriedade da TML	74.990 Euros
32/2021	Aquisição de serviços de suporte de aplicações	54.574 Euros

Ajustes Diretos

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
S/N	Subscrição de seguro de acidentes de trabalho para 2021	12.531 Euros
(AD01)	Aquisição de serviços de assessoria financeira para a elaboração dos instrumentos previsionais de gestão da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.	19.500 Euros
(AD03)	Aquisição de serviços de desenvolvimento da arquitetura de marca e identidade do sistema navegante [®]	19.900 Euros
01/2021	Aquisição de serviços de <i>design</i> e conceção gráfica do novo fardamento dos colaboradores dos operadores no âmbito dos Contratos para aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área metropolitana de Lisboa	19.900 Euros
03/2021	Aquisição de serviços de elaboração de projeto de arquitetura, eletricidade e infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED), em sede de projeto de execução para a remodelação de dois pisos do edifício sito na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25-A, 1100-187 Lisboa	11.844 Euros

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
06/2021	Aquisição de serviços de design e conceção do website da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.	18.900 Euros
07/2021	Aquisição de serviços de assessoria jurídica especializada à TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. no âmbito do serviço público de transporte rodoviário de passageiros (ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1, alínea b) do CCP)	40.000 Euros
08/2021	Aquisição de serviços de conceção e produção de vídeos, com vista à divulgação das marcas TML, CARRIS Metropolitana e navegante®	16.900 Euros
11/2021	Aquisição de serviços de consultoria estratégica financeira à TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. no âmbito do serviço público de transporte rodoviário de passageiros	9.950 Euros
12/2021	Aquisição de serviços de segurança informática	19.500 Euros
13/2021	Aquisição de serviços de manutenção operacional de quiosques de emissão de cartões propriedade da TML (ao abrigo do artigo 24.º, n.º 1, alínea e), ii), do CCP)	27.997 Euros
15/2011	Aquisição de serviços bancários para exploração de terminais de pagamento automático	14.022 Euros
16/2021	Aquisição de fitas para a impressão de cartões Lisboa VIVA dos Quiosques de Personalização e Carregamento de cartões Lisboa VIVA	12.155 Euros
17/2021	Aquisição de equipamentos de estacionamento e reparação de bicicletas	16.853 Euros
18/2021	Aquisição de serviços de realização de cerimónia das chaves de segurança utilizadas nos cartões e sistemas da TML e emissão de novos “master” SAM	10.520 Euros
19/2021	Aquisição de serviços de Encarregado de Proteção de Dados	8.550 Euros

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
 TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
20/2021	Aquisição de serviços de assessoria, gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada de obra pública de remodelação dos pisos 0 - R/C e 1 do edifício Mascarenhas, localizado na Rua Cruz de Santa Apolónia n.ºs 23, 25 e 25-A, em Lisboa	12.000 Euros
22/2021	Aquisição de serviços de recrutamento especializado	19.990 Euros
23/2021	Aquisição de serviços de apoio técnico contabilístico e financeiro	17.400 Euros
24/2021	Aquisição de serviços de formação em línguas estrangeiras	7.920 Euros
25/2021	Aquisição de serviços de investigação e desenvolvimento para a realização do projeto “Rede ciclável metropolitana – Estudo, modelação e ferramenta de apoio ao planeamento e decisão”	56.650 Euros
27/2021	Renovação serviços de Encarregado de Proteção de Dados	8.550 Euros
29/2021	Subscrição de seguro de acidentes de trabalho para 2022	14.000 Euros
30/2021	Aquisição de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e ainda consultoria ao ERP Primavera	19.800 Euros
31/2021	Aquisição de serviços de assessoria jurídica especializada (ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do CCP)	74.900 Euros
33/2021	Subscrição de seguro de saúde para 2022	10.418 Euros

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Ajustes Diretos Simplificados (agrupados por rúbrica)

Rúbrica	Valor da adjudicação (s/IVA)
Serviços especializados	30.435 Euros
Publicidade e comunicação	50.723 Euros
Conservação e manutenção	329 Euros
Equipamentos, material, ferramentas e utensílios	10.681 Euros
Outras despesas	2.874 Euros
Higiene e limpeza	523 Euros
Viagens e representação institucional	5.059 Euros
Seguros	6.489 Euros
Outros custos com o pessoal	4.961 Euros

[Página intencionalmente em branco]

transportes ● ●
metropolitanos
de ● ● lisboa